



# *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

## **PORTARIA Nº 135/2019, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*"Estabelece Cronograma para o Concurso de Remoção por Títulos/2019 dos docentes da educação básica do Quadro do Magistério Público Municipal de Tapiratiba".*

**LUIZ ANTONIO PERES**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o **Concurso de Remoção por Títulos/2019** dos Professores de Educação Básica – I, da Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Tapiratiba, de acordo com os Artigos 28, 29,30,31,32 e 33 da Lei Complementar Nº 0011/2009 de 30 de dezembro de 2009;

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição, indicação e resultado do Concurso de Remoção por Títulos/2019 da Educação Básica:

#### **I – DAS INSCRIÇÕES:**

**Local:** DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Período:** de 21 e 22 de novembro de 2019

**Horário:** das 8:00 às 16:30 horas

#### **DOCUMENTAÇÃO:**

- Requerimento único de inscrição e indicação, fornecido pela Diretoria Municipal de Educação;
- Xerox dos títulos e tempo de serviço no Magistério Público Estadual e Municipal

#### **II - DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO**

##### **A) TEMPO DE SERVIÇO:**

I - Tempo de Serviço ministrado no magistério público municipal de Tapiratiba,



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

como docente ou especialista de educação, contado até 30 de junho do ano em curso – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;

II – Tempo de serviço exercido no magistério público estadual de São Paulo, como docente ou especialista de educação, contado até 30 de junho do ano em curso – 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia.

1º - O tempo de serviço prestado concomitante somente será contado uma vez, prevalecendo a maior pontuação.

2º - O tempo de serviço contado para fins de aposentadoria não será computado para efeito de classificação.

3º - Não serão computados, para efeito de contagem de pontos na categoria tempo de serviço, as ausências referentes a férias, gala, nojo, júri, licença à gestante, licença paternidade, licença prêmio e falta abonada.

### **B) TÍTULOS**

- Cursos de especialização e/ou atualização de no mínimo 180 horas, serão contados no valor de 1 (um) ponto por curso, no máximo de 5 (cinco) pontos.

### **III – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS:**

A classificação será afixada na Diretoria Municipal de Educação no dia **29/11/2019**, O candidato poderá interpor recurso à Diretoria Municipal de Educação no período de **02 a 04/12/2019** que será julgado no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do mesmo

### **IV – DO RESULTADO DA REMOÇÃO**

a) O resultado final da remoção será publicado no dia **13/12/2019**, na Diretoria Municipal de Educação obedecendo a classificação e à indicação dos resultados

b) Não será permitida a desistência ou qualquer alteração da inscrição do candidato após a confirmação com sua assinatura de seu procurador, seja qual for o motivo alegado.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

c) O exercício na nova Sede será no 1º dia letivo do ano subsequente.

### **V – DAS VAGAS**

As vagas iniciais e potenciais para as indicações no concurso de remoção/2019 da Educação Básica serão apresentadas após as inscrições dos candidatos em portaria específica.

### **VI – DAS INDICAÇÕES**

As indicações serão feitas no dia **10/12/2019**.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 04 de novembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.